

DECRETO N.º 007/2013.

**Regulamenta a Lei Municipal n.º 82 de 1991, estabelecendo o valor monetário, máximo, de cada diária a ser concedida para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem a serviço da Administração Pública Municipal.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OCARA, Vânia Clementino Lopes, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 62, XIII, da Lei Orgânica do Município de Ocara através do presente Decreto, após breve fundamentação.

**CONSIDERANDO** a necessidade obediência aos princípios da legalidade, moralidade e supremacia do interesse público sobre o particular.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n.º 82 de 1991 artigos 58 e 59 e art. 62 XIII da Lei Orgânica do município que autorizou a concessão de diárias aos servidores públicos em deslocamentos a serviço da Administração Pública:

**CONSIDERANDO** o dever legal de aplicar correta e racionalmente os recursos públicos em conformidade com os artigos 70 e 71, II da constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, em consequência, a necessidade de estabelecer, como teto máximo a quantidade de diárias e o valor individual destas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O presente Decreto Municipal estabelece como teto máximo, a concessão de dez (10) diárias mensais para deslocamento ao servidor que estiver viajando a serviço do município.

**Art. 2º** - Os valores de cada diária, abaixo discriminados foram definidos com base no preço médio da diária de hotel dentro do Estado do Ceará, cujo valor inclui café da manhã, no preço médio de cada refeição, e nas despesas eventuais com alimentação e hospedagem no transcurso da viagem.

Parágrafo único - Os valores de cada diária, de acordo com o cargo do servidor em deslocamento dentro do Estado do Ceará, são os abaixo elencadas

- 1 - Prefeito (a) e Vice - Prefeito (a): R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2 - Secretários (as), chefe de Gabinete e Assessores: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 3 - Coordenadores Diretores (as) de Departamento e Chefes de Setores: R\$ 100,00 (cem reais)

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

4 Servidores de Nivel Superior R\$ 100,00 (cem reais).

5 Servidores em Geral R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º - Para os deslocamentos para fora do Estado do Ceará, os valores das diárias para custeio das viagens são

1 Prefeito (a) e Vice – Prefeito (a) R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2 Secretários (as), chefe de Gabinete e Assessores R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

3 Coordenadores, Diretores (as) de Departamento e Chefes de Setores R\$ 200,00 (duzentos reais).

4 Servidores de Nivel Superior R\$ 200,00 (duzentos reais).

5 Servidores em Geral R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2013 revogando-se o Decreto de n.º 002/2005.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OCARA, EM 01 DE MARÇO DE 2013.



Vania Clementino Lopes

Prefeita Municipal